



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**DECISÃO SOBRE RECURSO**

**RELATÓRIO**

A sociedade empresária **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** apresentou recurso alegando desconformidade de documentação apresentada pela licitante **MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, especificamente, segundo a legislação vigente, que uma Microempresa (ME) possui faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00, e se ultrapassar esse valor de faturamento, será enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), que possui limite de faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00.

Aberto prazo para contrarrazões, as demais licitantes permaneceram inertes.

É a síntese do necessário. Passamos a decidir.


**DECISÃO**

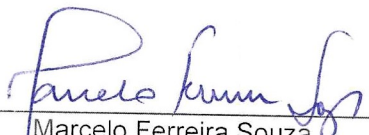
Recurso tempestivo.

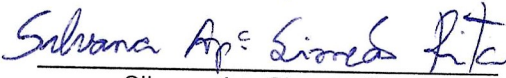
Primeiramente, é importante salientar que a empresa **MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deste 30/08/2021, mediante consulta feita pela Comissão de Contratação Municipal que constatou a sua veracidade, sendo assim, estando submetida às normas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

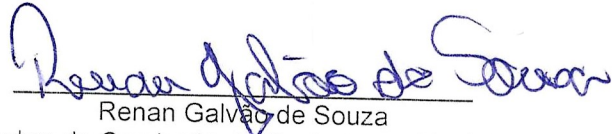
**ISSO POSTO**, recebo o recurso interposto por **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** por ser tempestivo e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Dona Euzébia, 27 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Rodolfo Correia de Castro  
Presidente da Comissão de Contratação Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Ferreira Souza  
Agente de Contratação Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Ap. Simeão Rita  
Membro da Comissão de Contratação Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Renan Galvão de Souza  
Membro da Comissão de Contratação Municipal

\_\_\_\_\_  
Leila Ap. de Oliveira Gomes  
Membro da Comissão de Contratação Municipal



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**DECISÃO SOBRE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 085/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**003/2024.**

Encaminhado recurso pela Comissão de Contratação Municipal onde a empresa **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** se insurge contra habilitação no certame da empresa **MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o argumento de desconformidade da documentação com as exigências pelo Termo de Referência.

Entendo que não merecem prosperar as razões lançadas no recurso, considerando que a documentação apresentada pela empresa cumpriu satisfatoriamente às exigências do Edital e respectivo Termo de Referência.

Ademais, corroboro com o entendimento da Comissão de Contratação Municipal, pelo que **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.**

**PUBLIQUE-SE.**

**INTIME-SE.**

Dona Euzébia, 27 de janeiro de 2025.

  
ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES  
Prefeito Municipal Dona Euzébia

**Adeilton Pascoaline Magalhães**  
**PREFEITO MUNICIPAL**